



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1723189

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente demanda visa à aquisição de baterias e pilhas destinadas aos equipamentos elétricos e eletrônicos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, tais como: grupo gerador, porta giratória, motobomba, fechadura eletrônica, nobreak do quadro elétrico da subestação e alarme dos banheiros destinados a pessoas com deficiência (PCD).

A aquisição se faz necessária tendo em vista que as baterias sofrem desgaste e perda de eficiência com o tempo

A não contratação implicará comprometimento ao bom funcionamento dos equipamentos elétricos/eletrônicos da SSJ.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação prevista no PAC 2026 (1102601), conforme DOD 1100032.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e Fortalecimento da segurança e proteção institucional.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Objeto enquadrado como comum nos termos do art. 6º, incisos XIII da lei 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

3.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do objeto quando couber:

- Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
 - a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

• Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados.

O produto deve obrigatoriamente observar o sistema de logística reversa:

• A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias que serão descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

• São considerados apropriados os seguintes procedimentos de destinação ambientalmente adequada:

a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;

b) O encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.1.1. A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aquisição de baterias e pilhas para a Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme as quantidades a seguir:

- 02 unidades de bateria 150A, 12V, estacionária, automotiva de 1ª linha para grupo gerador, à base de troca;
- 02 unidades de Bateria 18A, 12V, selada de 1ª linha para porta giratória;
- 01 unidade de Bateria 40 A, 12V, estacionária, automotiva, para motobomba, à base de troca;
- 05 unidades de Bateria 7A, 12V, selada para fechadura eletrônica;
- 02 unidades de Bateria 7A, 12V, selada para nobreak do quadro elétrico da subestação;
- 15 unidades de Pilha Alcalina tipo MN 21 A23, 12V, para alarme do banheiro PCD;
- 40 unidades de Pilha pequena alcalina tipo AA8, 1,5V.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda, vislumbra-se uma única alternativa, que é a aquisição das baterias e pilhas, essenciais para o bom funcionamento dos equipamentos elétricos/eletrônicos da SSJ de Juiz de Fora.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Bateria 150A, 12V, estacionária, automotiva de 1ª linha para grupo gerador, à base de troca.	un.	02	R\$ 1.350,17	R\$ 2.700,34
2	Bateria 18A, 12V, selada de 1ª linha para porta giratória	un.	02	R\$ 387,90	R\$ 775,80

3	Bateria 40 A, 12V, estacionária, para motobomba, à base de troca.	un.	01	R\$ 512,75	R\$ 512,75
4	Bateria 7A, 12V, selada para fechadura eletrônica	un.	05	R\$ 104,23	R\$ 521,15
5	Bateria 7A, 12V, selada para nobreak do quadro elétrico da subestação	un.	02	R\$ 114,16	R\$ 228,32
6	Pilha Alcalina tipo MN 21 A23, 12V, para alarme do banheiro PCD	un.	15	R\$ 7,74	R\$ 116,10
7	Pilha pequena alcalina tipo AA8, 1,5V	un.	40	R\$ 4,12	R\$ 164,80

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.019,26 (cinco mil e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços 1754786.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução integral para a aquisição de baterias para os equipamentos elétricos/eletrônicos da SSJ de Juiz de Fora é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o DOD, ETP e Termo de Referência;
3. Realizar a dispensa de licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Será adotado na presente contratação o parcelamento do objeto em partes menores (itens) e independentes, pois a divisão é tecnicamente e economicamente viável, e poderá ensejar aumento da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação objetiva garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e dispositivos essenciais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, assegurando a continuidade dos serviços prestados, a segurança e a operação ininterrupta dos equipamentos, especialmente em situações de emergência ou quedas de energia.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Deverá observar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do objeto quando couber:

- Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.
- Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:
 - a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 03, de 30/03/2010. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados.
- A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
 - Prevenção de uma possível pane dos equipamentos essenciais ao bom funcionamento da Subseção Judiciária.
 - Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas e dispositivos essenciais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, assegurando a continuidade dos serviços prestados, a segurança e a operação ininterrupta dos equipamentos, especialmente em situações de emergência ou quedas de energia.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Engelder Neves, Supervisor(a) de Seção I**, em 14/05/2026, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1723189** e o código CRC **87D31EF2**.

